



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. para ministrar o curso “Gestão por Competências no Setor Público”, na modalidade *online*, para atender às necessidades de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de servidores lotados na Diretoria de Gestão de Pessoas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação da empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. para ministrar o curso “Gestão por Competências no Setor Público”, com carga horária de 16 horas/aula, a realizar-se dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, na modalidade *online*, visando à capacitação de 2 (duas) servidoras da Diretoria de Gestão de Pessoas que atuam diretamente com a temática, conforme especificações deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Preliminarmente, faz parte da política deste Poder as ações de capacitação para que os servidores desempenhem suas atividades com maior grau de assertividade.

3.2 A Gestão por Competência é uma metodologia aplicada à



gestão de pessoas e busca alinhar os objetivos das instituições às necessidades de desempenho das equipes. Essa abordagem permite identificar, desenvolver e gerenciar competências, fornecendo indicadores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, possibilitando alocações eficientes e promovendo uma gestão de pessoas mais eficaz.

3.3 No setor público, a Gestão por Competência visa assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão de pessoas estejam alinhadas às necessidades do órgão público, contribuindo para o alcance de suas metas organizacionais. Para isso, essa abordagem analisa, identifica e gere os servidores com base em seus perfis profissionais, enfatizando tanto seus pontos de excelência quanto as áreas a serem desenvolvidas.

3.4 O curso proposto irá tratar do mapeamento, desenvolvimento e gerenciamento das competências com foco no serviço público. Além de conceitos e técnicas, explorará os principais normativos vigentes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024 e haverá discussões sobre o modelo de competência que pode contribuir para a gestão de pessoas no contexto do Programa de Gestão e Desempenho. A capacitação também proporcionará aos participantes o conhecimento sobre definição e aplicação de competências, compreensão do contexto e o mapeamento e utilização das competências.

3.5 Dessa forma, destaca-se que a contratação desta capacitação se justifica pela necessidade de treinamento, atualização e aperfeiçoamento dos servidores lotados a Diretoria de Gestão de Pessoas, que atuam com o tema de Gestão por Competências.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 O curso deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado.

4.2 Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

4.3 A presente contratação, se enquadra no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133.2021, como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de Licitações e Contratos, logo se dará por inexigibilidade de licitação.

4.4 A capacitação não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Desse modo, destaca-se a participação do profissional, conforme currículo disponibilizado nos autos do processo.

4.5 Para a efetivação da contratação, a contratada deverá preencher os requisitos de habilitação necessários.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A escolha da empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. baseia-se na confiança e reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade de sua atuação na área de ministração de cursos, que legitimam sua notória especialização e seu enquadramento na modalidade de serviços técnicos especializados, à luz do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, e da Orientação Normativa n.º 17/2009, da Advocacia-Geral da União.

5.2 Ademais, a contratação obedecerá às disposições da lei supracitada e alterações posteriores da Lei Estadual n.º 17.928/2012, bem como às



disposições deste termo de referência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Comprovação da experiência da empresa na prestação de serviços de capacitação para servidores públicos;

6.2 Qualificação do profissional envolvido, como instrutor, para ministrar o curso;

6.3 Adequação do conteúdo programático proposto pela empresa às necessidades e demandas da administração pública;

6.4 Demonstração da capacidade técnica da empresa para oferecer a capacitação de forma eficiente;

6.5 Garantia de disponibilidade dos instrutores em comparecerem pessoalmente ao local do evento, caso o curso seja presencial;

6.6 Apresentação de métodos de avaliação da qualidade do curso e do aprendizado dos servidores;

6.7 Compromisso com a excelência e a eficácia na capacitação, visando resultados positivos para os servidores e a instituição;

6.8 Proposta de preço justa e condizente com o mercado, considerando o valor total do curso e formas de pagamento;

6.9 Transparência quanto aos custos envolvidos e detalhamento dos serviços incluídos no valor proposto;

6.10 Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;

6.11 Garantia de que a empresa está preparada para oferecer o curso no prazo e na quantidade de vagas solicitadas;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



6.12 Apresentação de referências ou casos de sucesso anteriores de capacitações realizadas pela empresa;

6.13 Recomendações ou avaliações positivas de clientes anteriores.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Minистраção do curso “Gestão por Competências no Setor Público”, na modalidade *online*, a ser realizado dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, totalizando carga horária de 16 horas, conforme proposta;

7.2 Fornecimento aos participantes do material didático da aula para download e gravação das aulas por 30 dias;

7.3 Fornecimento de plataforma de acesso 100% virtual e com interação junto ao professor, conforme proposta;

7.4 Fornecimento de certificado de participação e aperfeiçoamento profissional, conforme proposta;

7.5 Ser admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo CONTRATANTE até 1 (um) dia antes do início do curso,

7.6 Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução do valor integral relativo à inscrição;

7.7 Caso não se atinja o número de inscrições necessários para a formação da turma, será garantido à CONTRATADA o direito de adiar ou cancelar a realização do curso;

7.8 A Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça será responsável pelo controle e fiscalização desta contratação;



7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda., nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, na forma estabelecida no art. 23, §4º deste dispositivo legal, apresentou 2 (duas) justificativas apuradas por serviços prestados a outras instituições públicas ou privadas com objetos semelhantes e da mesma natureza desta contratação.

8.2 Essas justificativas foram apresentadas por meio de nota fiscal e de empenho emitidos para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração e encontram-se disponíveis no Estudo Técnico Preliminar.

8.3 O valor estimado unitário da contratação no formato online é de R\$ 2.409,50 (dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos) por inscrição, totalizando R\$ 4.819,00 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais) para duas inscrições.

8.4 Na proposta comercial apresentada a este Tribunal de Justiça, foi concedido um desconto de R\$ 1.883,00 (mil, oitocentos e oitenta e três reais), resultando em um valor final de R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais) para as duas inscrições. Dessa forma, o valor unitário da inscrição foi ajustado para R\$ 1.748,50 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

8.5 Assim, o montante total da contratação será de R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), a CONTRATADA demonstra que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado no mercado, nos termos do art. 10, do Decreto 9.900/2021.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

9.1 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 O serviço será executado de acordo com as especificações descritas no item 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela contratada, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização aos palestrantes, do material didático da aula para download, gravação das aulas por 30 dias, da emissão de certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional e do gerenciamento dos recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes à ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores;

11.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.4 Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia;

11.5 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.6 A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

11.7 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;

11.8 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;

11.9 É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados digitais;

12.2 Disponibilizar um espaço adequado para a realização do curso ou evento quando se tratar da modalidade in company presencial;

12.3 Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento;

12.6 Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pela contratante.

13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 **Gestoras e Fiscal do Contrato:** Diretoria de Gestão de Pessoas – servidoras: Karla Sampaio Cardoso, matrícula n.º 5049547 e Byanna Aires de Castro Aragão, matrícula n.º 5118794.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.4 Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

14.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

14.7 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os



estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA.

14.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

14.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



14.14 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

14.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.18 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14.19 A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Processo administrativo de contratação adequadamente instruído, com vigência vinculada à execução completa e imediata do objeto, qual seja: Minистраção do curso “Gestão de Competências no Setor Público”, com fornecimento dos certificados, do material didático para download, conforme discriminado na proposta apresentada.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas hipóteses do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicadas as sanções dispostas nos artigos 156 a 163 da mesma Lei.

16.2 Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

16.2.1 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

16.2.2 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.3 As multas previstas no inciso I desta cláusula serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O objeto da presente presente contratação está alinhado com as diretrizes de planejamento e sistematização das ações de capacitação voltadas à gestão administrativa, atendendo a um dos objetivos do Planejamento Estratégico – Sexênio 2021/2026 – do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do Macrodesafio para aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, e será executado conforme a proposta apresentada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 O custo desta contratação é fixo, porém, reajustável mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

18. ORÇAMENTO DETALHADO

18.1 Foi apresentada proposta comercial direcionada a contratação em tela, pela empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ 50.088.618/0001-23, com valor unitário de R\$ 1.748,50 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando o desconto apresentado na proposta.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



18.2 O montante total para 2 (dois) participantes, foi contabilizado em R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme planilha abaixo:

Tomador do Serviço	Proposta (preço unitário)	Valor Global
TJGO (2 inscrições)	R\$ 1.748,50	R\$ 3.497,00

Wanessa Oliveira Alves
Diretora de Gestão de Pessoas

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101514839199 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202502000610757 (Evento nº 7)

WANEISSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 13/02/2025 às 17:50

